ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

CUSTAS PROCESSUAIS: PRINCIPAIS DÚVIDAS – VARA EMPRESARIAL (AVEMP)

Competência técnica: Custas
Conhecimentos relacionados: Custas processuais

Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes, através das principais dúvidas na conferência das despesas processuais, o desejado aprendizado do tema, bem como proporcionar-lhes a devida capacitação para interpretar e decidir, à luz da respectiva legislação, sobre a correta aplicação e a devida certificação das custas no processamento dos feitos judiciais em serventias de competência empresarial.

Objetivos Específicos

- Compreender as principais dúvidas referentes ao recolhimento de custas gerais;
- Entender as principais dúvidas no que tange ao recolhimento específico de custas em Vara Empresarial;
- Observar a aplicabilidade prática de situações do dia a dia em relação ao recolhimento de custas;
- Estudar casos concretos de recolhimento de custas em Vara Empresarial.

Metodologia e Recursos

Aulas em plataforma de ensino a distância e suas ferramentas (EAD ao vivo).

Conteúdo Programático

- Disposições Gerais: perguntas e respostas;
- Custas em Vara Empresarial: perguntas e respostas;
- Quiz.

Avaliação

Verificação de aprendizagem com seleção randômica de questões na plataforma *Moodle* aplicada ao final do curso.

Bibliografia

- Legislação pertinente: Decreto-lei nº 05/1975 (Código Tributário Estadual).
- Lei nº 3.350/1999 (Lei Estadual de Custas).

- Lei Federal nº 11.101/2005 (Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária);
- Lei nº 6.369/2012;
- Lei nº 6.370/2012;
- Lei nº 7.127/2015;
- Lei nº 7.128/2015;
- Lei nº 9.507/2021;
- Lei nº 9873/2022;
- Lei nº 9.507/2021;
- Lei nº 9873/2022;
- Lei nº 10.125/2023;
- Lei nº 10.234/2023.

- Normas administrativas relacionadas a custas processuais:

  - Portaria de Custas Judiciais (e seus vários dispositivos);
  - Aviso CGJ nº 1.526/2013;
  - Provimento CGJ nº 41/2014;
  - Aviso CGJ nº 1.390/2014;
  - Aviso CGJ 1.438/2016;
  - Ementas 60 e 64 do Ementário de Custas Processuais da Corregedoria;
  - Aviso CGJ nº 1.588/2016;
  - Art. 238 do Código de Normas da CGJ;
  - Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 05/2020;
  - Aviso Conjunto TJ/CGJ Nº 11/2016 c/c Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 102/2016 (Cadastro da Pessoa Jurídica no SISTCADPJ, para receber citação eletrônica);
  - Aviso CGJ nº 883/2016;
  - Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 13/2015;
  - Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 06/2020;
  - Arts. 138, 183, 206 e 207 do Código de Normas da CGJ;
  - Art. 2º, e seus §§ 1º ao 10, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 (com redações alteradas pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 18/2016);
  - Arts. 126, 127 e seu § 1º, do Código de Normas da CGJ;
  - Art. 828 e o Art. 517 c/c o Art. 523, todos do CPC/2015;
  - Aviso CGJ 929/2013 (vide também Aviso CGJ 370/2012, que trata da certidão motivada por manifesto erro cartorário, sendo isenta de custas);
  - Provimento CGJ nº 11/2016;
  - Art. 138 do Código de Normas da CGJ;
  - Provimento CGJ nº 49/2009;
  - Provimento CGJ nº 22/2016;
  - art. 500 do Código de Normas da CGJ;
  - Art. 498 do Código de Normas da CGJ;
  - Resolução TJ/TP nº 05/1977 (com alteração trazida pela Resolução TJ/OE nº 04/2010.
  - Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017
  - Art. 237 do Código de Normas da CGJ
  - Aviso CGJ nº 1.438/2016;

- Aviso TJ de nº 29/2016;
- Aviso CGJ nº 62/2017 (vide também Aviso TJ 97/2010, quanto ao INFOJUD);
- Aviso CGJ nº 488/2021
- Aviso CGJ nº 176/2022
- Aviso Conjunto TJ/CGJ Nº 15/2022;
- Resolução CNJ nº 215/2015;
- Aviso CGJ nº 196/2023;
- Aviso CGJ nº 311/2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto-Lei Nº 05 de 15 de março de 1975.** Institui o Código Tributário do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro, 1975. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/3997a1158a18789d03256aee00647cd6?OpenDocument

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei Nº 3.350, de 29 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre as Custas Judiciais e emolumentos do Serviços Notariais e de Registros no Estado do Rio de Janeiro e dá outras Providências. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), 1999. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/e9589b9aabd9cac8032564fe0065abb4/702e8c7a26beacfc0325685700681542?OpenDocument

BRASIL. Lei Federal nº 11.101/2005, de 09 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm>. Acesso em 06/01/2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei Nº 6.369, de 20 de dezembro de 2012.** Substitui as tabelas 01 a 15 da Lei Estadual Nº3.350/1999, visando à simplificação do recolhimento de custas judiciais e à compatibilização com as alterações da sistemática processual ocorridas a partir do ano de 2000. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), 2012. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25571cac4a61011032564fe0052c89c/7733033083dcea9483257ad9006cc579?OpenDocument

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei Nº 6.370, de 20 de dezembro de 2012.** Modifica A redação das tabelas 16 A 25 da lei estadual Nº. 3.350/1999, visando à simplificação do recolhimento de emolumentos, à normatização das inovações em sede notarial/registral, à compatibilização com a cobrança de emolumentos efetuada nos demais estados da federação, bem como à adequação aos preceitos da Lei Federal Nº 10.169/2000. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), 2012. Disponível

em:
http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/b24a2da5a077847c032564f4005d4bf2/4b4f4c17c596d3fe83257af60056735e

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei Nº 7.127 de 14 de dezembro de 2015.** Altera as tabelas 01 a 03 da Lei estadual nº 3.350/1999 e acrescenta as tabelas 04 e 05, objetivando a adequação da referida lei estadual ao novo código de processo civil (Lei Federal Nº 13.105/2015). Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), 2015. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/3f9398ab330dbab883256d6b0050f039/c1637d53f29f94e783257f1c0055133e?OpenDocument

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei Nº 7.128 de 14 de dezembro de 2015.** Introduz alterações nas Leis Estaduais 3350/1999 e 6.370/2012 para o fim de modificar parcialmente as tabelas 19, 20.4, 22 e 25, relativas as atribuições de registro de distribuição, registro de imóveis, notas e títulos documentos, visando ao aprimoramento da disciplina legal concernente à cobrança de emolumentos no estado do rio de janeiro e adequação a Lei Federal n.° 13.105/2015 que institui o novo código de processo civil. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), 2015. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/bc008ecb13dcfc6e03256827006dbbf5/40dcf7ff0fe48dad83257f1c00556b59?OpenDocument

RIO DE JANEIRO (Estado). **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**. Portaria de Custas Judiciais – Disponível em <https://portaltj.tjrj.jus.br/web/cgj/tabelas-de-custas-/-taxas-judiciais>. Acesso em 06/01/2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 9.507/21**. Dispõe sobre as custas judiciais e a taxa judiciária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, altera a Lei Estadual nº 3.350/1999 e o Decreto-Lei nº 05/1975 e dá outras providências. Disponível em:
<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/47c6484dbdc4c47a032587b000805d0c?OpenDocument&Highlight=0,9507>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 9.873/22**. Dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e altera as Leis Estaduais nº 3.001/1998, 3.350/1999, 6.281/2012 e 6.370/2012, com o escopo de simplificação, racionalização e normatização de inovações decorrentes da crescente informatização dos serviços extrajudiciais, bem como modifica as faixas de incidência e das custas do inventário judicial que se encontram estabelecidas na Tabela 01, II, item 4, letra “c” da Lei Estadual de Custas (Lei Estadual nº 3.350/1999), promovendo, também, a cobrança do FUNARPEN/RJ (Fundo de Apoio aos Registros Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro), no percentual de 4% (quatro por cento), sobre custas judiciais e emolumentos, excetuados aqueles devidos pelo registro e baixa de ações judiciais”. Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/d10a0238fad4fb00032588d4006c3f8c?OpenDocument&Highlight=0,9873>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 10.125/2023**. Dispõe sobre o Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ. Revoga a Lei Estadual nº 2.524/1996 e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/d0354e55d697115283256d6b0051310c/054fffdabc7c4ecd03258a3f00602f0e?OpenDocument>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 10.234/2023**. Dispõe sobre o Fundo de Apoio aos Registros Civis das Pessoas Naturais – FUNARPEN/RJ e dá outras providências. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=2&url=L0NPTlRMRUkuTlNGL2M4YWEwOTAwMDI1ZmVlZjYwMzI1NjRlYzAwNjBkZmZmLzUyYjk3MDYzYjUzZjU3OTYwMzI1OGE5MjAwNTljY2Y2P09wZW5Eb2N1bWVudA==>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 1.526/2013, de 05 de dezembro de 2013**. Dispõe que, na distribuição feita pelo Portal Corporativo, as Centrais de Autuação deverão incluir em seus cálculos o valor a ser pago pela impressão das cópias necessárias à instrução do mandado de citação/intimação. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=175011&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Provimento CGJ nº 41/2014, de 30 de julho de 2014**. Dispõe sobre a remessa, pela via eletrônica, de mandados de notificação, intimação e/ou de citação dentro do Estado do Rio de Janeiro, quando não for hipótese de sua efetivação por via postal, vedando-se a possibilidade de expedição de Carta Precatória para tais fins, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=181310&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 1.390/2014, de 19 de setembro de 2014**. Dispõe sobre a cobrança das despesas de digitalização e impressão, nas hipóteses de envio de mandados eletrônicos de citação, intimação e notificação para as Centrais de Cumprimento de Mandados/NAROJA de Comarca diversa ou da mesma Comarca, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=182514&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017, de**

07 de novembro de 2017. Dispõe sobre o recolhimento das despesas eletrônicas de digitalização de documentos e impressão de cópias por ocasião dos mandados a serem cumpridos por Oficial de Justiça Avaliador. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=204494&integra=1 >.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 1.438/2016, de 07 de novembro de 2017**. Dispõe sobre o recolhimento das despesas eletrônicas de digitalização de documentos e impressão de cópias por ocasião dos mandados a serem cumpridos por Oficial de Justiça Avaliador. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=204494&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 1.588/2016, de 25 de outubro de 2016**. Dispõe que a carta precatória expedida eletronicamente, em processo físico ou eletrônico, para este ou outro Estado, ensejará o recolhimento da notificação eletrônica, sem prejuízo das demais custas vigentes no último caso. Em processo físico, sendo necessária a digitalização de documento para sua instrução, será recolhido também o seu valor. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=197828&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Aviso TJ de nº 29/2016, de 26 de abril de 2016**. Dispõe, reiterando os termos do Aviso TJ nº 32/2015, acerca da utilização exclusiva dos sistemas BACENDJUD, RENAJUD e INFOJUD para transmissão de ordens judiciais ao Banco Central do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito e à Receita Federal do Brasil, respectivamente. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=194096&integra=1 >.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 62/2017, de 02 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre a efetivação de inclusões e retiradas de restrições judiciais em veículos automotores, bem como a obtenção de dados dos veículos deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema RENAJUD. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=199940&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso Conjunto TJ/CGJ Nº 11/2016, de 06 de maio de 2016**. Dispõe sobre a disponibilização, no sítio eletrônico deste Tribunal, do

Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas (SISTCADPJ) e dá outras providências (voltado para a citação/intimação eletrônica). Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=194512&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 102/2016**, de 29 de abril de 2016. Disciplina a implantação do Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas (SISTCADPJ) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no artigo 246, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 e dá outras providências. (voltado para a citação/intimação eletrônica). Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=194278&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 05/2020, de 03 de fevereiro de 2020**. Dispõe que todas as citações e intimações de empresas públicas e privadas, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser realizadas exclusivamente pela via eletrônica indicada no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (SISTCADPJ), salvo expressa determinação judicial para utilização de outro modo de citação ou intimação (art. 246, §1º, do Código de Processo Civil). As empresas cuja representação estiver irregular por ausência de inscrição no SISTCADPJ, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser intimadas no processo para regularizar sua situação, sob as penas da lei processual (voltado para a citação/intimação eletrônica). Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=276948&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 176/2022, de 24 de março de 2022**. Comunica que, nos processos eletrônicos, as citações e intimações às pessoas jurídicas de direito público devem ser realizadas pelo portal eletrônico do TJRJ (voltado para a citação/intimação eletrônica). Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=290061&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 883/2016, de 18 de maio de 2016**. Dispõe que, diante da nova redação do artigo 138 do Código Tributário Estadual, em caso de eventual necessidade de complementação do valor devido a título de taxa judiciária, apurada quando da certificação das custas iniciais na fase cognitiva, a parte autora

deverá ser intimada para recolhimento imediato da diferença, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=194944&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 13/2015**, de 27 de abril de 2020. Dispõe e ratifica que a Certidão de Débito criada através do Ato Normativo Conjunto nº 04/2007 e norteia a rotina de cobrança de débitos dos processos judiciais por meio do Sistema de Distribuição e Controle Processual - DCP Projeto Comarca para as serventias judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=187690&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 14/2020**, de 17 de junho de 2020. Dispõe que deverá ser observado o que dispõe o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 13/2015, principalmente no seu artigo 7º e parágrafos, no que se refere à emissão de certidões de débito ao Departamento de Gestão da Arrecadação (DEGAR/DGPCF), de forma eletrônica, através de rotina disponibilizada no Sistema de Distribuição e Controle Processual - DCP (Projeto Comarca), sem necessidade de intimação judicial prévia ao devedor, com o posterior encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo, sem a baixa judicial. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=279054&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 15/2022**, de 19 de agosto de 2022. Dispõe acerca da cobrança de custas na disponibilização de gravação de ato judicial. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=292866&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Corregedoria Geral de Justiça. **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014**, de 24 de março de 2014. Dispõe sobre a atualização das regras previstas no Ato Executivo Conjunto n° 27/99, no que concerne à cobrança de emolumentos e dos acréscimos legais nos atos de protesto de títulos, incluindo a extensão da disciplina do Ato Normativo TJ n° 11/2010 para o protesto dos títulos executivos judiciais definitivos. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=177892&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 929/2013,** de 04 de abril de 2013. Dispõe que as certidões disponibilizadas no site na Corregedoria Geral da Justiça a que se refere o Aviso CGJ nº 952/2012 não desobriga as Serventias Judicias de Primeira Instância de expedirem certidões minuciosas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=171403&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso CGJ nº 370/2012,** de 04 de abril de 2013. Dispõe que que a expedição de certidão, motivada por manifesto erro cartorário, não enseja recolhimento de custas, desde que devidamente certificado pelo Titular ou Responsável pelo Expediente da Serventia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=154567&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Provimento CGJ nº 49/2009,** de 22 de julho de 2009. Dispõe sobre a uniformização e padronização dos serviços administrativos do PROGER e da Distribuição, relacionados à habilitação e a impugnação de crédito. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=139424&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Provimento CGJ nº 22/2016,** de 04 de maio de 2016. Dispõe sobre a comprovação do recolhimento de custas judiciais nas Habilitações de Crédito Tempestivas nas falências e Recuperações Judiciais. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=194427&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Provimento CGJ nº 11/2016,** de 11 de fevereiro de 2016. Determina a verificação e o recolhimento de custas processuais ao final do processo de falência, e dá outras providências. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=192709&integra=1 >.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Ato Normativo TJ nº 07/2021, de 19 de março de 2021**. Dispõe sobre o novo procedimento-de restituição de custas junto ao DEGAR e dá outras providências, como, por exemplo, a necessidade de certidão cartorária apontando o erro no recolhimento, como um dos requisitos para a devida restituição. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/consultaDJE.aspx?dtPub=20/07/2021&caderno=A&pagina=3>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça. **Aviso TJ nº 108/2021, de 23 de setembro de 2021**. Dispõe e amplia a abrangência do Ato Normativo TJ nº 07/2021, estendendo às pessoas físicas e jurídicas a possibilidade de requerer a restituição do valor recolhido por meio de GRERJ eletrônica, pelo Processo Eletrônico SEI, bem como a apresentação de procuração por terceiro. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=286439&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). Corregedoria Geral de Justiça**. Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021, de 23 de abril de 2021**. Dispõe sobre o valor fixo, único e invariável, da despesa de impressão (e, também, agora, de digitalização) em mandado postal, correspondente ao montante de 15 impressões e mais 02 digitalizações, a ser recolhido no Código 2212-9, denominado “Diversos”, em processos que sejam "eletrônicos", sem prejuízo do valor a ser recolhido pela diligência Postal no Código 1110-6, denominado “AtoPost/Conf.Cop.”. Disponível em: < https://www3.tjrj.jus.br/consultadje/consultaDJE.aspx?dtPub=26/04/2021&caderno=A&pagina=3>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Corregedoria Geral de Justiça**. Aviso CGJ nº 488/2021, de 01 de julho de 2021. Dispõe sobre o recolhimento de custas no caso de envio de citações, intimações e notificações processuais através de aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio eletrônico. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=284195&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Corregedoria Geral de Justiça. Código de Normas-CGJ (Parte Judicial), Provimento CGJ nº 83/2022, de 01 de dezembro de 2022**. Revoga o Provimento CGJ nº 82/2020 e institui o novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial e, em seu art. 218, § 1º, dispõe sobre a dispensabilidade da realização de conferência de documentos em processo eletrônico, bem como da sua respectiva cobrança, ressalvado requerimento formulado pela parte interessada. Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=294754&integra=1 >.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 196/2023, de 25 de setembro de 2023**. Dispõe sobre a implementação de GRERJs distintas para petições iniciais, petições intercorrentes e carta precatória, com novas regras de vinculação da guia judicial]. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=284195&integra=1>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Corregedoria Geral de Justiça. Aviso CGJ nº 311/2023, de 04 de dezembro de 2023**. Dispõe sobre o novo layout da GRERJ - guia de recolhimento de receita judiciária. Disponível em: < http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=300471&integra=1>.

Carga Horária

14 horas.

Atualização: 10/01/2023	Revisão: 01